



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2018.05.29.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

1.1 - Aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Aurora/CE.

2 - JUSTIFICATIVA.

2.1 – No que se refere à aquisição de veículos leves, tipo passeio, a solicitação tem por objetivo atender às necessidades das secretarias solicitantes, uma vez que com a referida aquisição, as atividades serão desenvolvidas de uma forma mais dinâmica. No que se refere à aquisição de veículo tipo ambulância, esta se justifica, pela necessidade de adquirir novas viaturas, para garantir o traslado dos usuários atendidos nas unidades de saúde, principalmente os casos de urgência, que são encaminhados para os hospitais de referência. Salientamos que com aquisição de outra ambulância, proporcionará melhorias na qualidade dos serviços oferecidos a população do Município de Aurora/CE

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO.

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os veículos conforme descrição na planilha abaixo:

Item N°	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Ano/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01	Veículo zero quilômetro, tipo utilitário, adaptado para ambulância de simples remoção, motor total flex com potência mínima de 1.4 cilindradas, 04 cilindros, ano/modelo 2018, com ar condicionado e direção hidráulica, com capota em PRFV, maca móvel com encosto reclinável, com colchonete de 1900mm e cintos de segurança, cadeira auxiliar para 02 pessoas com cintos de segurança, armário frontal com porta corredeja, exaustor, suporte para soro e plasma, cilindro de oxigênio de 07 litros, ventilador de teto, iluminação interna, lixeira, parede divisória entre o compartimento do motorista e paciente, 02 portas traseiras com amortecedores, janelas laterais com vidros corredejos e opacos, sinalizador visual e sonoro de 03 tons, grafismo característico, garantia mínima de 01 (um) ano.	Und	01		75.540,00	75.540,00
02	Veículo tipo passeio, 0 (zero) km, ano/modelo 2018, bicombustível (gasolina/álcool); na cor branca; motor de, no mínimo, 1.4 cilindradas, 04 cilindros; 04 (quatro) portas; ar-condicionado, direção hidráulica, transmissão manual de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré; bem como, todos os equipamentos de série não especificados, e aqueles equipamentos exigidos pelo Contran, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Aurora/CE	Und	01		52.000,00	52.000,00
03	Veículo novo, tipo Pick-Up, 0 (zero) km, ano/modelo mínimo 2018, bicombustível (gasolina/álcool); motor de, no mínimo, 1.4 cilindradas, 04 cilindros; cabine simples, transmissão manual de 05 (cinco) velocidades à frente e 01	Und	01		55.240,00	55.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
Governo Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



(uma) à ré; capacidade para 02 (duas) pessoas; capacidade mínima da caçamba: 735 litros, Cor: branca, com ar-condicionado, direção hidráulica, bem como, todos os equipamentos de séries não especificados, e aqueles equipamentos exigidos pelo Contran, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes					
Total					182.780,00

3.2 - O valor máximo admitido para esta aquisição é de R\$ 182.780,00 (cento e oitenta e dois mil setecentos e oitenta reais), de acordo com pesquisas de preços realizadas pelo Município de Aurora com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos veículos dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO BEM E DO RECEBIMENTO

5.1 - O(s) bem(ns) será(ão) fornecido(s) de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal competente, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) entregue(s) junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - O(s) bem(ns) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

5.5 - O recebimento do(s) bem(ns) será(ão) efetuado(s) nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) bem(ns) com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns), pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS.

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/Secretaria de Saúde do Estado, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.302.0012.2.066.0000	4.4.90.52.00
14	01	04.122.0041.2.081.0000	4.4.90.52.00
13	01	26.122.0048.2.080.0000	4.4.90.52.00

7 - DO PAGAMENTO.

7.1 - O pagamento dos produtos fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.



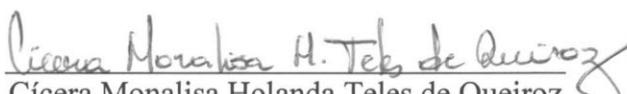
8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

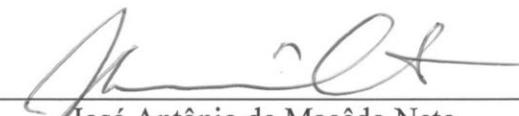
8.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Aurora/CE, 29 de maio de 2018.


Cícera Monalisa Holanda Teles de Queiroz
Secretária Municipal de Saúde


José Antônio de Macêdo Neto
Ordenador de Despesas do Fundo Geral





ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
PREGÃO Nº 2018.05.29.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
PREGÃO Nº 2018.05.29.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
PREGÃO Nº 2018.05.29.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Aurora/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

RECONHECER FIRMA



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Aurora, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2018.05.29.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades de diversas secretarias do Município de Aurora/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Item : 01 - Veículo (Ambulância)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/Ano/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Veículo zero quilômetro, tipo utilitário, adaptado para ambulância de simples remoção, motor total flex com potência mínima de 1.4 cilindradas, 04 cilindros, ano/modelo 2018, com ar condicionado e direção hidráulica, com capota em PRFV, maca móvel com encosto reclinável, com colchonete de 1900mm e cintos de segurança, cadeira auxiliar para 02 pessoas com cintos de segurança, armário frontal com porta corredeira, exaustor, suporte para soro e plasma, cilindro de oxigênio de 07 litros, ventilador de teto, iluminação interna, lixeira, parede divisória entre o compartimento do motorista e paciente, 02 portas traseiras com amortecedores, janelas laterais com vidros corredeiros e opacos, sinalizador visual e sonoro de 03 tons, grafismo característico, garantia mínima de 01 (um) ano	UND	1			
Total:						

Item : 02 - Veículo (Passeio)

0001	Veículo tipo passeio, 0 (zero) km, ano/modelo 2018, bicombustível (gasolina/álcool); na cor branca; motor de, no mínimo, 1.4 cilindradas, 04 cilindros; 04 (quatro) portas; ar-condicionado, direção hidráulica, transmissão manual de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré; bem como, todos os equipamentos de série não especificados, e aqueles equipamentos exigidos pelo Contran, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Gestão de Aurora/CE.	UND	1			
Total:						



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA
Governho Municipal
CNPJ nº 07.978.042/0001-40



Item : 03 - Veículo (Utilitário)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca/ano/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
0001	Veículo novo, tipo Pick-Up, 0 (zero) km, ano/modelo mínimo 2018, bicomustível (gasolina/álcool); motor de, no mínimo, 1.4 cilindradas, 04 cilindros; cabine simples, transmissão manual de 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré; capacidade para 02 (duas) pessoas; capacidade mínima da caçamba: 735 litros, Cor: branca, com ar-condicionado, direção hidráulica, bem como, todos os equipamentos de séries não especificados, e aqueles equipamentos exigidos pelo Contran, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes	UND	1			
Total:						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



**ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO**

Aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de de Aurora/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Aurora/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE AURORA**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.978.042/0001-40, através da Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Aurora/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade PREGÃO nº 2018.05.29.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/2002 - Lei que Regulamenta o PREGÃO, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO nº 2018.05.29.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei nº 10.520/2002 - Lei que Regulamenta o PREGÃO, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador/Secretário(a) Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Contrato tem como objeto a aquisição de veículos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de, conforme especificações básicas constantes no Anexo I do Edital Convocatório, no qual a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso



fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada do(s) bem(ns), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante na Imprensa Oficial, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2018, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DO BEM E DO RECEBIMENTO

5.1 - O(s) bem(ns) será(ão) fornecido(s) de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal competente, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) entregue(s) junto à sede desta, ou onde for mencionado na respectiva Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - O(s) bem(ns) deverá(ão) ser(em) entregue(s) no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, o(s) bem(ns) que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar a entrega em transporte adequado para tanto.

5.5 - O recebimento do(s) bem(ns) será(ão) efetuado(s) nos seguintes termos:

5.5.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) bem(ns) com a especificação;

5.5.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns), pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
**	**	*****	*****

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento do bem fornecido será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da data do efetivo recebimento do mesmo.



7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer o(s) bem(ns), objeto do presente Contrato obrigará-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição do(s) bem(ns) objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante sua entrega.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade o(s) bem(ns) objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 30 dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, o(s) bem(ns) requisitado(s) pelo setor competente, devendo o(s) mesmo(s) ser(em) entregue(s) na sede da Secretaria Municipal competente, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, o(s) bem(ns) que vier(em) a ser(em) recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega do(s) bem(ns) em transporte adequado para tanto.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigará-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na entrega do(s) bem(ns) objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

Governo Municipal

CNPJ nº 07.978.042/0001-40



10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Aurora** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Aurora, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Aurora - CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o mesmo na presença das testemunhas abaixo firmadas.

AURORA - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1)CPF

2)CPF